



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2480,**

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**CONVALIDA A ASSINATURA DO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA FIRMADO COM O ESTADO DO RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS PROGRAMAS EMPENHADOS E NÃO PAGOS NO PERÍODO DE 2014 A 2018.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica convalidado o ato de assinatura pelo Senhor Prefeito Municipal, no Termo de Consolidação de Dívida emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 205.545,69, firmado em 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - O valor previsto no Termo de Consolidação de Dívida, já depositado pelo Estado do RS, é referente aos programas criados pela Secretaria Estadual de Saúde(SAMU, ESF, UPA, CAPS, PIM, PRISIONAL, FARMÁCIA BÁSICA), empenhado e não pagos a este Município, no período de 2014 a 2018.

Parágrafo único: O Termo de Consolidação de Dívida é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Flores, 18 de janeiro de 2022.

LUIZ FELIPE TRAMONTINA BORSOI  
Prefeito Municipal em Exercício

Foi efetuada a publicação  
em 18/01/22